

## **PORTARIA Nº 5885/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR AMAURY FERNANDES DOS SANTOS EM RAZÃO DE INTEGRAR O GRUPO DE RISCO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece, Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2.020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;



Considerando o Decreto Municipal nº 1.264/2020, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Fernão para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais,

Considerando a Lei Municipal nº 973/2020, de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19),

Considerando que os que contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), as gestantes e os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, são considerados integrantes de grupos de risco,

Considerando que o servidor público AMAURY FERNANDES DOS SANTOS, integrante de um dos considerados grupos de risco, já foram adotadas todas as medidas trabalhistas possíveis previstas na Lei Municipal nº 973/2020 de 23 de abril de 2020,

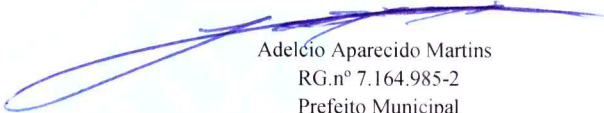
## **RESOLVE:**

Art. 1º - Afastar a partir de 23 de maio de 2020, de suas funções enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Fernão, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor público municipal o Sr. AMAURY FERNANDES DOS SANTOS, de RG. nº 17.381.836 SSP/SP e CPF nº 100.261.118-02, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de maio de 2020

  
Adelfio Aparecido Martins  
RG.nº 7.164.985-2  
Prefeito Municipal